



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1817/05, DE 14 DE JULHO DE 2005.

**Abre Crédito Suplementar
no valor de R\$ 16.200,00, e dá
outras providências.**

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ENCARGOS GERAIS

221 3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.....15.000,00
2.026 – Precatórios Judiciais

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

526 3390.13.00.00.00 – Obrigações patronais.....600,00
2.060 – Manutenção do DMER

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO AGRICULTURA E PECUÁRIA

591 3390.13.00.00.00 – Obrigações patronais.....600,00
2.064 – Manutenção da Patrula Agrícola

Art. 2º - Para coberturas das despesas da presente lei servirá de recursos:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇOS URBANOS

490 3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....16.200,00
2.056 – Manutenção da iluminação pública

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 14 DE JULHO DE 2005.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração